

1ª CAMARA

N.º 934

934/36

1936 43

DISTRIBUIÇÃO

br Fontenelle

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Código: _____
Localização: _____
Caixa 056 Mc. 02

1ª
2ª SECÇÃO

PROCESSO

Banco Hypothecario e Agricola do
Estado de Minas Geraes

Remette inquerito
administrativo instau-
rado contra
Raul Pelajo

ANNEXOS

FF 1036 -

Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

ACCUSADO: R A U L P E L A J O

ESTADO DE MINAS GERAES

Succursal do Rio de Janeiro

RUA DA QUITANDA, 107

CAIXA 10

©

RELATORIO

Excmos. Snrs.

Membros do CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO.

21

PROTOCOLLO GERAL	
Nº	934
DATA	25/1/1936
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PREZIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTATISTICA	
ARCHIVO	

28/1

Designados por portaria da Gerencia do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, desta Capital, de 26 de Novembro proximo passado (fs-1), para levarmos a effeito um inquerito administrativo afim de ser apurada a falta attribuida ao funcionario do mesmo, Snr. Raul Pelajo, accusado de abandono de serviço, sem causa justificada (Reg. Decreto 54, de 12 de Setembro de 1934, art. 93, alinea f), vimos submeter ao julgamento de V. Excias. o respectivo processo, hontem encerrado.

Installamos a 27 do referido mez de Novembro os nossos trabalhos (doc. fls. 2), preferindo, como meio de prova da falta a apurar-se, a documental, facultada pela alinea b do art. 95 do citado Decreto nº 54, em vista da farta documentação existente no "dossier" do funcionario em causa, não só na Succursal desta Capital, como na Séde do Banco, em Bello Horizonte.

Iniciamos, desde logo, a coordenação dessa prova, trabalho que demandou dias, até que a 19 de Dezembro seguinte, expedimos ao funcionario Raul Pelajo, os termos da accusação que lhe era attribuida (doc. fls. 3), á vista dos documentos de fls. 4 a 15, inclusive.

Residindo o accusado nesta Capital, á rua Barão de Vasouras, nº 52, conforme o archivo do Banco e constando-nos que o mesmo passa dias da semana em Nilopolis, Estado do Rio, á rua João Pessoa,

-continúa na 2a. folha-

28/1

recebido na 1.ª Secção em

29/1/36

fl. 1
Manu 4

PORTARIA

LUCIEN PERRY, gerente da Succursal, no Rio de Janeiro, do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes designa os funcionarios srs. Dr. Hermantino Soares de Paula e Benedicto Cannabrava Barreiros para procederem ao inquerito em que se apurará a falta attribuida ao funcionario Raul Pelajo, accusado de abandono do serviço, sem causa justificada, por prazo superior a 15 dias (Decr. n. 54, de 12 de setembro de 1934, art.93, § f).

O accusado, tendo terminado em 22 de Outubro o prazo de uma licença em cujo gozo se encontrava desde 23 de setembro, não ressumiu o exercicio, nem apresentou qualquer justificacão de seu procedimento omissivo, pelo que foi suspenso do respectivo exercicio.

Acontece que dito funcionario, licenciado até 31 de Julho para tratamento de saude, deixara de assumir o exercicio ao terminar o tempo concedido, o que só fez 7 dias depois, quando solicitou prorogacão por mais 30 dias, até 30 de Agosto.

Na expiração do prazo, mais uma vez o funcionario deixou de assumir o exercicio e de dar qualquer explicacão justificativa, o que determinou uma carta interpellativa por parte do Banco, a que respondeu em 23 de setembro, pedindo nova prorogacão, que lhe foi ainda concedida, até 22 de outubro, com o aviso expresso de que não seria tolerado novo atrazo em justificacão de faltas e producão de documentos que as determine.

A ultima omissoão, portanto, envolve reincidencia repetida, o que faz o funcionario incurso no preceito referido.

Rio de Janeiro 26 de novembro de 1935

Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes
SUCC. RIO DE JANEIRO

RAUL SA

Perry
GERENTE

Reconfecção a firma
Rio de Janeiro de 1935

Em teste
Arindo Costa

OFFICIO
PAUL DE NORONHA SA
Interino
ARINDO COSTA
SARIO, 83

nº 217, a serviço n'uma torrefação de café de seu irmão, extrahimos 2 vias da accusação, endereçando uma a cada um dos endereços acima, sob registro postal, com recibo de volta, ambos devolvidos devidamente assignados (annexos ao doc. de fls. 3).

Concedido o prazo de 10 dias, a contar de 19 de Dezembro, data de nossa comunicação acima, para que o accusado pudesse examinar o processo e apresentar defesa, por si ou procurador habilitado (letras c e d do citado art. 95), o mesmo, exgotado tal prazo, não se apresentou e tampouco se manifestou de qualquer modo.

Consoante o § 3º do mencionado art. 95, dirigimo-nos ao Sindicato Brasileiro de Bancarios, a que o accusado pertencia (doc. de fls. 16), convidando-o a vir apresentar a defesa que aquelle se furtára a fazer, tendo obtido a resposta de fls. 17, isto é, que por falta de pagamento de mensalidades, o accusado, Raul Pelajo, estava eliminado do quadro do Sindicato, não tomando, pois, em consideração, o nosso convite.

Por liberalidade, aguardamos mais alguns dias, esperando que o accusado apresentasse suas allegações a esta Junta, o que não se verificou.

A 17 do corrente resolvemos, pois, encerrar este inquerito, dando disso comunicação por carta ao accusado (doc. de fls. 18), concommitantemente para esta Capital e Nilopolis e em publicação no "Diario Official" de 18 do andante (doc. fls. 19), dando-lhe o prazo de 8 dias, a partir daquella data, para apresentar sua defesa (citado art. 95, letra e).

Tendo terminado hontem tal prazo e não manifestando o accusado, por qualquer forma, o desejo de se defender, damos por encerrado este inquerito, que encaminhamos nesta ^{data} a V. Excias. para o competente julgamento (art. 95, § 4).

Á vista da accusação de fls. 3, comprovada pelos documentos que se seguem (fls. 4 a 19), da qual o accusado não se defendeu, espera esta Junta de Inquerito, decisão favoravel de V. Excias. á demissão do funcionario Raul Pelajo, por abandono de serviço.

Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 1936.

Hermantins Soares de Paula
Benedicto Cavalari de Souza

ESTADO DE MINAS GERAES

Succursal do Rio de Janeiro

RUA DA QUITANDA, 107

CAIXA 10

o

fl. 2
Manf 5

Termo da installação da junta designada pelo BANCO HYPOTHECARIO E AGRICOLA DO ESTADO DE MINAS GERAES, para proceder o inquerito administrativo em que é accusado o funcionario Sr. RAUL PELAJO.

Aos vinte e sete dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta e cinco, na sala onde funciona a Carteira de Cobrança do Interior, no primeiro andar do prédio do Banco, á Rua da Quitanda, numeros 105, 107 e 109, presentes os funcionarios Dr. Hermantino Soares de Paula e Benedicto Canabrava Barreiros, designados pela Gerencia do Banco em portaria de 26 do corrente para proceder o inquerito administrativo em que é accusado o funcionario RAUL PELAJO de abandono do serviço sem causa justificada, foi installada a junta em questão, ficando accordado entre os seus componentes que funcionasse como presidente da mesma junta o funcionario Dr. Hermantino Soares de Paula e como secretario o funcionario Sr. Benedicto Canabrava Barreiros.

Facultando o art. 95 - letra b, do Dec. 54, que a prova de accusação pode ser documental ou testemunhal, ficou resolvido ~~em~~ a preferencia da primeira hypothese em vista da farta documentação existente no dossier do funcionario em causa, não só nesta Succursal, como na Matriz, em Bello Horizonte. O presidente ficou de reunir e coordenar taes documentos, depois do que seria expedida a comunicação ao accusado a que allude a letra d do citado art. e Dec.

Para constar lavrei o presente termo por um dactylographo e subscripto com o presidente:

Benedicto Canabrava Barreiros
Hermantino Soares de Paula

ESTADO DE MINAS GERAES
Succursal do Rio de Janeiro

RUA DA QUITANDA, 107
CAIXA 10

Rio de Janeiro, 19 de Dezembro de 1935.

Illmo. Sr.
Raul Pelajo.

o Rua Dr. João Pes-- NILOPOLIS e RIO DE JANEIRO. - Rua Barão de Vassouras,
sôa, 217 - "Torrefação e nº52
Moagem "Café Paraná"

Presado senhor.

Levamos ao seu conhecimento que fomos designados pela Gerencia deste Banco, em portaria de 26 de Novembro proximo passado, para levarmos a effeito o processo administrativo em que V. Sa. é accusado de abandono de serviço por prazo superior a 15 dias, sem causa justificada, conforme o preceito do art. 93, letra f do Decreto 54, de 12/9/34.

Assim é que:

V. Sa. em 26/6/35, verbalmente, munido de attestado do medico Dr. Mario Pereira de Souza, solicitou 30 dias de licença, a qual lhe foi concedida, tambem verbalmente, de 1º a 31 de Julho proximo passado.

Em 2 de Agosto proximo passado, V. Sa. juntou novo attestado medico de 31 de Julho, passado pelo mesmo medico, pedindo mais 30 dias de licença, o que lhe foi novamente concedido, até 31 de referido mez de Agosto.

Conforme nossa carta de 13 de Setembro seguinte, nº 18.545, fizemos-lhe sentir que sua licença estava terminada desde 31 de Agosto anterior e que V. Sa. não justificára sua ausencia do serviço.

Em 23 de Setembro V. Sa. respondeu nossa carta acima e juntou novo attestado de seu medico assistente, pedindo nova licença por alguns dias, sendo-lhe concedida a de 30 dias, em prorogação, conforme nossa carta de 30 do mez em causa, nº 195-DG., a findar-se em 22 de Outubro, sem direito a nova dilatação.

Terminada a licença acima, em 22 de Outubro proximo passado, V. Sa. não se manifestou mais, por qualquer forma, sobre o assumpto, apesar de nossa carta de 13 de Novembro ultimo, nº 32.609.

A justificativa de sua carta de 12 do corrente, acompanhada de novo attestado medico, foi considerada extemporanea por nossa Administração Central, não podendo mais deter a marcha deste processo.

Assim sendo, julgando este Banco que V. Sa. incorreu no dispositivo acima citado, convidamo-lo, pela presente, para, por si ou representante credenciado, comparecer perante esta Junta de Inquerito, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, a rua da Quitanda, 105/9, afim de ouvir a leitura das peças do processo em apreço e apresentar as razões de sua defesa.

Sem outro motivo, apresentamos a V. Sa.

Cordeaes saudações.

h. 3
M 6

H. 24
May

CLASSE INDIVIDUAL

Nome **RAUL PELAJO**

Filiação: { Paterna: **Stefano Pelajo**
 Materna: **Ernestina Pelajo**

Local e data do nascimento: **Dist. Federal - 9-11-1894** Nacionalidade: **Brasileiro**

Estado civil: **solteiro** N.º de filhos:

Reservista? **isento** Residência actual: **R. Barão de Vassouras, Teleph. nº52**

Entrou para o Banco em: **25-3-1932 (readmittido)**

Representado pelo Snr. **Gustavo Adolpho de Carvalho**

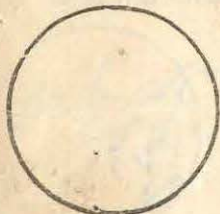
Carteira de identidade N.º

Augmentos	Data	Augmentos	Data

Cart. Profissional n.º **21**
 Serie **15833**

MODELO N. 70 (ant. 45)
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS
SERVIÇO POSTAL

OFFICINAS DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS



Carimbo de origem

Numero do registrado: **100967**
 Procedencia:

Data do registro, de de 193.....

Natureza da correspondencia:

Valor declarado:



Carimbo da distribuição

Recebi o objecto registado acima descripto

Em **24** de **Dezembro** de **1935**

O DESTINATARIO

Snr Raul Pelajo

NOTA — Este recibo deve ser datado e assignado a tinta.

AO SERVIÇO:

Motivos das ausencias
Doente
-35- LICENCIADO
-35- "
0-35- "
esta
a -Está faltando

Indicações actuaes: { secção **Carteira da Praça**
 lista n. 1 ou n. 2 **2**

Indenado proposto:

Parecer do Gerente:

Assinatura:

Rio de Janeiro 9 de Julho de 1935

le. 5
19

AOS DIGNISSIMOS SNRS/., DIRECTORES DO
BANCO HYPOTHECARIO E AGRICOLA DO ESTADO DE MINAS GERAES

NESTA

Presados Snrs.,

1a 31/7

Com a devida venia solicito d'essa digna Directoria a fineza de informar-me a data em que me foi dada a licença assim como o dia até quando me foram pagos os meus vencimentos afim de que possa comunicar á Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Bancarios para auferir da mesma os direitos que me assistem de accordo com as Leis em vigor.

Sem mais, certo de merecer essa particular atenção de Vv. Ss., penhorado confesso-me com distinta estima e elevada consideração.

De Vv.Ss.,
o Auxiliar Att°. e Obr°.

Raul Pelajo

GERENCIA	CAIXA	CART. E R.
SUB. GERENCIA	11	CART. C. N. C.
CONTADOR	JUL	INFORM.
ASSIGNAT.		TITULOS
EX. PRESENT.	COR. RES.	CONT. AB.

Rio de Janeiro 9 de Junho de 1935

AOs DIGNISSIMOS SRS. DIRECTORES DO
BANCO HYPOTHECARIO E AGRICOLA DO ESTADO DE MINAS GERAES

MINUTA

Prossãos Srs..

Com a devida venia solicito d'essa digna Directoria e financa
de informar-me a data em que me foi dada a licença assim como o
dia até quando me foram pagos os meus vencimentos além de que
possa communisar a Caixa de aposentadorias e Pensões dos Bancarios
para averfexir de mesma os direitos que me assistem de accordo com
a lei em vigor.

Com mais, certo de merecer essa particular attenção de Vv.
sa., penhorado confesso-me com bastante estima e elevada conside-
ração.

De Vv. Ss.,
o Auxiliar Att. e Obr.



11/11
Moto
Lenny

Oferto que. Fur Paul de
laji esta docente job. Inuus quedado. Ue.
Lerentando para completar o seu trata-
mento 30 (trinta) dias de absoluto re-
poso job puguem dietas e me-
dicamentos.

Riofaneu



de 1900



2.ª firma Paulo de Souza

Rio de Janeiro, 27 de Jan de 1900

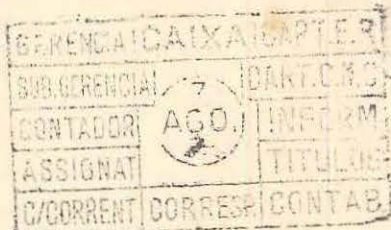
Em test.º de verdade

Paulo de Souza

Rio de Janeiro 2 de Agosto de 1935

M. Z. 12

AOS DIGNISSIMOS SNRS. DIRECTORES DO
BANCO HYPOTHECARIO E AGRICOLA DO ESTADO DE MINAS GERAES
N'ESTA



Presados Snrs.,

Confirmo minha carta de 9 de Julho p.p..

Em vista de não ter sentido melhoras no meu estado de saúde, e de conformidade com o attestado medico que a esta junto, tomo a liberdade de solicitar de Vv.Ss., uma prorrogação da minha licença por mais 30 (trinta dias).

Esperando merecer de Vv.Ss., mais este favor do que estou certo, subscrevo-me respeitosamente com elevada estima e consideração.

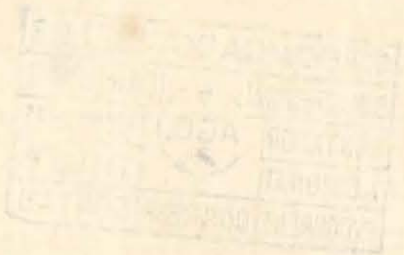
De Vv.Ss.
o Auxiliar Att° e Obr°.

Raul Pelajo

Rio de Janeiro 9 de Agosto de 1935

AOS DIGNISSIMOS SRS. DIRETORES DO
BANCO HYPOTHECARIO E AGRICOLA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º 1274



Trêscentos Srs. . .

Confirmando minha carta de 9 de Junho p.p. . .
Em vista de não ter sentido melhoras no meu estado de saúde
e de conformidade com o atestado medico que a este junto, tomo a
liberdade de solicitar de V. Sa. . . uma prorrogação da minha licença
por mais 30 (trinta dias) . . .
Esperando merecer de V. Sa. . . mais este favor do que estou
certo, subscrevo-me respeitosamente com elevada estima e considera-
ção . . .

De V. Sa. .
o Auxiliar Aff. e Obr. .

[Faint handwritten signature]

~~Dr. J. M.~~

Visto
de
Dr. J. M.

Attesto que Sr. Paul
Gelajo está doente e seu tratamento
sob meus cuidados prescrições sob
regime dietético e medicamentoso, e
necessidade repouso pelo prazo mínimo de 30 dias.

Rodriguez 31 de Junho de 1935.

Dr. J. M. 



/DG/GL.

Rio de Janeiro, 18 de Setembro de 1935.

pis

Illmo. Snr.
Raul Pelajo.
P. E. O. do Snr. Enzo Pelajo.
Banco Italo Belga.
Rio de Janeiro.

Per. gr. 14

Presado senhor,

Tendo terminado em 31 de Agosto p.p., a sua licença, sem que V. Sa. se tivesse apresentado ao serviço, vimos pedir-lhe de nos apresentar, com toda a urgencia, um novo attestado medico justificativo de sua ausencia, ou dizer-nos o que se offerecer a respeito.

Caso contrario, somos obrigados a considerar a sua ausencia como irregular.

Na expectativa de suas noticias, apresentamos-lhe n/cordeaes saudações.

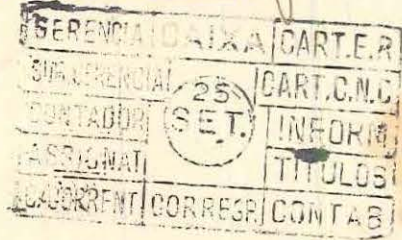
BANCO HYPOTHECARIO E AGRICOLA
DO ESTADO DE MINAS GERAES
Suc. do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro 23 de Setembro de 1935

AOS DIGNISSIMOS SNRS. DIRECTORES DO

BANCO HYPOTHECARIO E AGRICOLA DO ESTADO DE MINAS GERAES

N'ESTA



Presados Snrs.,

Confirmando as minhas cartas de 9 de Julho e 9 de Agosto p.p., e accuso seu presado favor de 18 deste mez datado, a que me apresso em responder.

Em resposta cabe-me o dever de scientificar a Vv.Ss., que deixei de escrever em tempo opportuno a Vv.Ss., como era de meu estricto dever, por julgar desnecessario, em vista de estar convencido de melhorar dentro de poucos dias, segundo informações do meu medico, o que infelizmente não se verificou.

Hoje, porém, pedindo desculpas da falta involuntaria, tenho o grato prazer de nomenclar a Vv.Ss., que me acho bem melhor e que penso poder voltar a occupar o meu logar dentre em breve.

Consequentemente, peço a fineza de conceder-me mais alguns dias para o meu completo restabelecimento o que penhorado me confesso agradecido.

De Vv.Ss.,
o Auxiliar Attº e Obrº

Acompanha a presente um attestado medico datado de 23 Setembro 1935.

Raul Delapina

h. # 16
EM

~~Q~~

Attent que, Sur Paul
Delaj, continue de suite les lieux, cued
m. profusionar, necessitant prolong
gar seu traitement par main Godis

Royalau
Duy



le 15 de 1935
K

G.

Rio de Janeiro, 30 Setembro de 1935.

Ilmo. Snr.
Raul Pelajo.
Nesta.

Amigo e Snr.

De posse de sua carta de 23 deste, transmittimos a nossa Matriz o seu pedido, acompanhado do attestado que nos forneceu, tendo ella concordado em prorogar a sua licença por mais 30 dias, de accordo com o attestado, a terminar em 22 de Outubro p. vindouro.

Avisa-nos nossa Matriz, para communicar-lhe que, para o futuro não poderá mais tolerar atrasos por parte de V. S. na apresentação das justificativas de suas faltas.

Sem mais, apresentamos-lhe nossas

Saudações cordiaes.

BANCO HYPOTHECARIO E AGRICOLA
DO ESTADO DE MINAS GERAES
Suc. do Rio de Janeiro.

120 14
M

REGISTRADA

Pr. 13
AM 18

P/GL. Rio de Janeiro, 13 de Novembro de 1935.

2
Illmo. Snr.
RAUL PELAJO.
Nesta.

Presado senhor,

Tendo terminado, em 22 do mez p.passado, a licença que lhe concedemos, de conformidade com o seu pedido em carta de 23 de Setembro do corrente anno, que capeou um attestado medico e V. Sa. não tendo voltado ao serviço, nem o Banco recebido até hoje qualquer justificação dessa falta, sendo que, por n/carta de 30 de Setembro deste anno, nº 195-DG, prevenimos a V. Sa. que não mais tolerariamos nos fosse dada com atrazo a dita justificação, resolvemos suspender a V. Sa. de suas funções neste Banco, considerandõ-o como incurso no Artº 93, § f, e Artº 94, do Decreto nº 54, de 12 de Setembro de 1935.

Sem mais, apresentamos-lhe nossas

Cordeaes saudações.
BANCO HYPOTHECARIO E AGRICOLA
DO ESTADO DE MINAS GERAES
Suc. do Rio de Janeiro.

Nilopolis 12 de Dezembro de 1935

Handwritten notes:
19
20
19

ILLIMOS SNRS/,

DIRECTORES DO BANCO HYPOTHECARIO E AGRICOLA DO
ESTADO DE MINAS GERAES

N'ESTA

Presados Snrs.,

MODELO N. 70 (ant. 45)

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS
SERVIÇO POSTAL

Numero do registrado..... 77672
Procedencia.....
Data do registro, de de 193.....
Natureza da correspondencia.....
Valôr declarado.....

Recebi o objecto registrado acima descripto

Em de de 193.....

pelô DESTINATARIO

Handwritten signature: Alfredo B...
.....

NOTA — Este recibo deve ser datado e assignado a tinta.

mento verbal que meu
co Italo Belga teve
ssitando portanto de
medico assistente Sr
o maior respeito so-
ceder-me mais uns ses

ai o attestado medico
ltação de prorogar a
versos mezes, motivada,
fide.

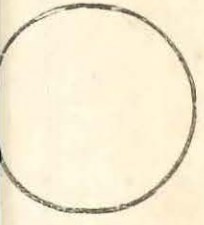
esta com grande atra-
justo e leal pedido,

subscreevo-me com o mais alto agradecimento,

De Vv.Ss.,

o Auxiliar Attº e Obrº

Handwritten signature: Raul Delapin



Carimbo de origem



Carimbo de distribuição

~~Br. Jm~~

Obsteo que. Ser Raul
Delajo continue docente sob multa per-
sonalidade proporcional, necessitando
continuar seu tratamento por mais ses-
sentas (60) dias sob pena de destituição, sus-
suações e dos recursos finais.

Roraima, 11 de novembro de 1950
11/12



Dr. Jm
No do Jaqueiro, de 1950
Assinado
Assinado

Rio de Janeiro, 3 de Janeiro de 1936.

H. Ab. 22

Ilust. Srs.
Beneditino Soares de Paula e
Benedito Camarava Barreiros
Neste.

Rio de Janeiro, 3 de Janeiro de 1936.

Ref. 4051-J.O.

Ilmo. Srr.
Presidente da Junta Governativa do Sindicato
Brasileiro de Bancarios.
Rio de Janeiro.

Em referencia á sua carta desta data comunicando-nos estar o Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes promovendo um **Presado senhor**, ativo para apurar o motivo da ausencia nao justificada do emprego do seu funcionario Raul Pelajo, na forma do decreto n° 54, de 12 de Setembro de 1934, expre-nos encaminhar-lhes que a Junta Governativa deixa de tomar conhecimento de V. Sa. que está correndo, neste Banco, um inquerito administrativo, em que o funcionario Raul Pelajo é acusado de abandono de serviço, sem causa justificada, por prazo excedente de 15 dias (Decreto n° 54, de 12 de Setembro de 1934, art. 93, alinea f), sendo os signatarios do presente os encarregados pela Administração do Banco, do referido processo.

De accordo com o art. 95 do citado Decreto, letra d, o alludido funcionario foi notificado em tempo util e convidado a comparecer, examinar o processo e apresentar defesa, não o tendo feito até o presente.

Assim sendo e pertencendo o acusado ao quadro social desse Sindicato, vimos trazer tal occorrença ao conhecimento de V. Sa. para, se o entender, vir examinar o processo no prazo de 10 dias desta data e apresentar a defesa do referido associado, conforme faculta o § 3° do mencionado art. 95.

Sem outro motivo, temos o prazer de apresentar a V. Sa. as nossas cordiaes saudações.

*Recebemos a nota original
constante dos termos acima
referidos.*

Rua da Quitanda,
105/109.

Rio de Janeiro, 3/1/36

Levy

SYNDICATO BRASILEIRO DE BANCARIOS

Séde: AVENIDA RIO BRANCO, 133 - 4.º

PHONE 23-0651
CAIXA POSTAL 1646
RIO DE JANEIRO

Riô de Janeiro, 3 de janeiro de 1936.

Illmos. Srs.

Hermantino Soares de Paula e
Benedicto Canabrava Barreiros
Nesta.

Ref. 4051-J.G.

Em referencia á sua carta desta data comunicando-nos estar o Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes promovendo um inquerito administrativo para apurar o motivo da ausencia não justificada ao emprego do seu funcionario Raul Pelajo, na fôrma do decreto n.º 54, de 12 de setembro de 1934, cumpre-nos comunicar-lhes que a Junta Governativa deixa de tomar as providencias suggeridas por VV.SS., em virtude do Sr. Raul Pelajo de achar com longo atrazo no pagamento de suas mensalidades de socio a este Syndicato, sujeito, portanto, ás penas estatutarias.

Sendo o que se nos offerece, apresentamos a VV. SS. as nossas cordeaes saudações.

SYNDICATO BRASILEIRO DE BANCARIOS

Imaibury
Presidente da Junta Governativa.

JSB-2.
Div.

4/1/36; 11,45

ESTADO DE MINAS GERAES
Succursal do Rio de Janeiro

RUA DA QUITANDA, 107
CAIXA 10

o

Jh. 18
SM 24

Rio de Janeiro, 17 de Janeiro de 1933.

Illmo. Snr.
Raul Pelajo.

NILOPOLIS (Rua Dr. João Pessoa, nº 217) e RIO DE JANEIRO (Rua Barão de Vassouras, nº 52).

Presado senhor.

Confirmando a comunicação que fizemos a V. Sa. em data de 19 de Dezembro do anno proximo passado, vimos, pelo presente, comunicar-lhe o encerramento do processo administrativo que se procede contra V. Sa. neste Banco, do qual demos-lhe conhecimento naquella data.

Na conformidade da alinea g do art. 95 do Regulamento do Decreto nº 54, de 12/9/334, concedemos-lhe, a contar desta data, o prazo de 8 dias para que apresente as razões de sua defeza no caso.

Vide, a respeito, a publicação no "Diario Official" de 18 do corrente.

Para seu governo, confirmamos que esta Junta de Inquerito funciona á rua da Quitanda, 105/9, das 9 1/2 ás 11 1/2 e das 13 1/2 ás 15 1/2 horas, diariamente.

Sem mais, apresentamos-lhe as nossas cordiaes saudações.

Companhia Brasileira de Construções, Administração e Immoveis

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os senhores accionistas são convidados para se reunir em assembléa geral ordinaria, no dia 18 do corrente, na séde da Companhia Brasileira de Construções, Administração e Immoveis, á rua da Quitanda n. 97, 1º andar, ás 14 horas, para discussão do relatório da directoria, tomada de contas e aprovação de outros actos da directoria do anno social findo, parecer do conselho fiscal e eleição dos membros deste effectivos e suppleantes.
— A directoria.
(C 92—16-1-36—28\$600—2 vezes)

Banco do Brasil

59º DIVIDENDO

De ordem do Sr. presidente, faço publico que, a partir do dia 21 do corrente, será pago o 59º dividendo de acções deste Banco, relativo ao segundo semestre de 1935, á razão de 15\$000 por acção, como segue:

- Dia 21 — Bancos portadores de titulos;
- Dia 22 — Casas bancarias e firmas

Companhia Brasileira de Cooperação e Credito, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembléa geral extraordinaria, no proximo dia 21 do corrente, ás 14 horas, na séde social, afim de deliberar sobre a conveniencia da dissolução e liquidação da sociedade, nomeando liquidante ou liquidantes, fixando-lhes as attribuições, modo de liquidação e outros elementos exigidos e permitidos por lei.
Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1936.
— A directoria.
(C 267—13-1-36—28\$600—2 vezes)

Companhia Manufactora Fluminense

RUA VISCONDE DE INHAÚMA N. 56, 1º

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.
Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1936.
— Manoel Ferreira da Silva, presidente.
(C 180—13-1-36—24\$500—3 vezes)

Banco dos Funcionarios Publicos

RUA DO CARMO N. 59

Terá inicio no dia 21 do corrente o pagamento do dividendo referente ao segundo semestre do anno proximo findo, á razão de 9 % ao anno.

Os interessados serão attendidos das 13 ás 17 horas e nos sabbados das 13 ás 15 horas.

Nos dias 21, 22, 23 e 24, será observada a seguinte tabella:

- Dia 21 — Letras A e B;
- Dia 22 — Letras C a H;
- Dia 23 — Letras I a L;
- Dia 24 — Letras M a Z.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1936.
— A directoria.
(C 518—17-1-36—17\$300)

A' Praça

J. RIBEIRO & CARVALHO, estabelecidos nesta cidade, á rua Ramalho Ortigão n. 22, 3º andar, com fabrica de bolsas e cintos finos para senhora, denominada FABRICA DANILLO, declaram á praça e a quem interessar possa, que, por motivo de alteração em seu contracto social, registrada no Departamento Nacional da Industria e Commercio, sob o numero 133.736, em 3 de dezembro de 1935, o Sr. JOAQUIM COELHO DE CARVALHO, retirou-se da firma pago e satisfeito de todos os seus haveres, sendo nullos, portanto, quesquer actos que o mesmo senhor pratique em nome do nosso estabelecimento.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1936.
— J. Ribeiro & Carvalho.

Reconheço a firma J. Ribeiro & Carvalho.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1936.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Antonio de Alvarenga Freire, tabellião substituto.

(C 522—17-1-36—19\$400)

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS

DIRECTORIA REGIONAL DO DISTRICTO FEDERAL — 7.ª SECÇÃO

SERVIÇO POSTAL

CERTIFICADO DE REGISTRO

REGISTRADO N. 203363

TAXA \$ 7.00

Assignatura do empregado,

Banco de Operações Mercantils S. A.

São convidados os senhores accionistas para a assembléa geral ordinaria, a realizar-se no dia 10 de fevereiro de 1936, ás 16 horas, em sua séde, á rua São Pedro n. 47, afim de tomarem conhecimento dos negocios da sociedade, aprovação do balanço e fixação dos emolumentos da directoria e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1936.
— A directoria.
(C 135—7-1-36—20\$400—3 vezes)

Banco de Operações Mercantis S. A.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na séde desta sociedade, á rua São Pedro n. 47, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1936.
— A directoria.
(C 134—7-1-36—15\$300—3 vezes)

Caixa de Liquidação Mercantil, S. A.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na séde desta sociedade, á rua da Quitanda n. 199, loja, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1936.
— A directoria.
(C 175—13-1-36—18\$400—3 vezes)

Banco do Commercio

DIVIDENDO 119º

A partir do dia 24 do corrente mez, reunir-se-á, na thesouraria deste Banco, o 119º dividendo relativo ao semestre findo em 31 de dezembro de 1935, á razão de 10\$000 por acção.
Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1936.
— M. T. de Carvalho Bilto, presidente.
(C 131—7-1-36—40\$800—5 vezes)

Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes

SUCCURSAL NO RIO DE JANEIRO

RUA DA QUITANDA NS. 105/9, 1º ANDAR

A junta de inquerito administrativo a que responde o funcionario Raul Pelajo (abandono de serviço), faz saber a este senhor, ora em Nilopolis, ora nesta Capital, que tal inquerito, do qual lhe demos conhecimento em tempo habil, está em phase de encerramento.

Na conformidade da alinea e do art. 95 do regulamento a que se refere o decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934, concede-lhe, a partir desta data, o prazo de oito dias para apresentar, no processo, as razões de sua defesa.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1936.
— Hermantino Soares de Paula. — Benedicto Canabrava Barreira.

Reconheço as firmas Hermantino Soares de Paula e Benedicto Canabrava Barreira.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1936.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Manoel Arindo Costa, tabellião.

(C 523—17-1-36—20\$400)



[Handwritten signatures and initials]

COMPANHIA BRASIL INDUSTRIAL

BALANÇO DO SEMESTRE FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Activo

Fabrica, terrenos, casa e bemfeitorias.....	11.365:499\$517	
Material rodante, semoventes, moveis e utensilios.....	10:000\$000	11.375:499\$517
Apolice da Divida Publica.....		804\$100
Predio da rua 1° de Março n. 125.....		140:000\$000
Acções da Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos.....		10:000\$000
Manufatura.....	1.352:579\$580	
Almoxarifado.....	1.713:607\$030	
Algodão em rama.....	929:825\$000	2.643:432\$030
Pharmacia.....	23:430\$445	
Imposto de consumo: estampilhas em ser.....	367\$480	
Caixas.....	19:733\$154	
Seguro geral (saldo).....	27:408\$450	
Diversas contas.....	50:625\$155	4.117:576\$294
Acções em caução.....		60:000\$000
Diversos devedores.....		2.643:133\$400
		18.347:013\$314

Passivo

Capital.....		6.000:000\$000
Fundo de Reserva.....	3.200:000\$000	
Fundo de Desgasto.....	4.000:000\$000	
Fundo de Modernização.....	500:000\$000	
Lucros suspensos.....	3.600:793\$388	11.300:793\$388
"Predio Dominique Leve".....		629\$100
Dividendos e bonus atrasados 55:590\$000		
97° dividendo.....	600:000\$000	635:590\$000
Folhas a pagar.....	56:572\$859	
Diversas contas.....	201:698\$650	896:861\$509
Caução da directoria.....		60:000\$000
Diversos credores.....		88:729\$314
		18.347:013\$314

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1935. — Victor Augusto de Azambuja, director-presidente. — Carlos Chatagnier, contador.

(C. 517 — 17-1-936 — 68\$300)

sembléa geral convocada especialmente e devidamente constituída; dando-se a dissolução o saldo do patrimonio existente será entregue ao Asylo de São Luiz da Velhice Desamparada e a uma Instituição particular de protecção á Infancia. Os estatutos só poderão ser reformados em obediencia á determinação legal ou cinco annos após a data de sua approvação. A directoria actual consta dos estatutos. — A directoria

(C — 513 — 17-1-1936 — 26\$500).

SOCIEDADE DE ENGENHEIROS DA PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta capital, onde tem sua sede, aos 19 de julho de 1935, a durar por prazo indeterminado, estando em constituição o seu fundo social, tem por fim principal promover a defesa dos interesses dos engenheiros municipaes junto á Prefeitura e á Camara Municipal do Districto Federal, de accordo com o programma constante dos seus estatutos. Os socios não são responsaveis pelos compromissos assumidos pela Directoria. Cabe a direcção da Sociedade um Conselho Director, composto de 5 membros dos quaes 5 constituirão a Directoria. A Directoria é constituída de presidente, vice-presidente, 1° e 2° secretarios, e um thesoureiro. O presidente representa a sociedade activa e passivamente, em juizo e fóra delle. A extincção da sociedade só pode ser votada em uma assembléa geral, incluindo duas terças partes do numero de socios fundadores existentes na data. Dissolvida a sociedade, todos os seus bens moveis ou immoveis revertirão em favor do Syndicato Nacional de Engenheiros ou seu successor. Os presentes estatutos não poderão ser modificados senão por deliberação de uma assembléa geral nas mesmas condições já acima citadas

A Directoria.

(C. 320—17-1-36—24\$500.)

CASA BANCARIA SAMUEL SCHECHTER

BALANÇO GERAL EXTRAHIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Activo

Caixa.....	121:889\$156
Contas correntes.....	5:093\$000
Moveis e Utensilios.....	5:170\$300
Devedores por letras descontadas.....	112:295\$300
Letras descontadas.....	83:900\$000
	328:347\$750

Passivo

Capital.....	50:000\$000
Samuel Schechter c/suprimentos.....	260:000\$000
Samuel Schechter c/resultados.....	503\$550
Samuel Schechter c/particular.....	17:844\$200
	328:347\$750

Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 1936 — Samuel Schechter.

(C. 511 — 17-1-1936 — 25\$500)

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA SAUDE PUBLICA

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Reforma

Fundada nesta Capital, sua sede e fóro juridico, por tempo de duração indeterminado e illimitado numero de socios, empregados do Ministerio da Educação e Saude Publica, e de todas as suas repartições, tem por fim: auxiliar pecuniariamente seus socios, dar cartas de fianças, empréstimos em dinheiro, contribuição para funeral e mais constantes de seus estatutos. Será adminstrado por uma directoria composta de: presidente (que é o seu representante em juizo e fóra delle), vice-presidente, 1° e 2° thesoureiros, 1° e 2° secretarios e proccrador. O patrimonio social constitue-se de bens moveis e immoveis que possui ou venha a possuir, não respondendo os socios subsidiariamente pelas obrigações sociais. A dissolução só se dará no caso de ser impossivel a execução dos fins sociais, por deliberação tomada em as-

ANNUNCIOS

Centro dos Industriales de Serrarias

SYNDICATO PROFISSIONAL

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. director-presidente são convidados os Srs. associados para a assembléa geral ordinaria, que se realizará no proximo dia 21, terça-feira, dezeseis (16) horas, na sede social, á Y do Rosario n. 104, 3° andar, para apresentação de contas, leitura de relatório e parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1936.
— Antonio Donato, director-secretario.
(C 404—16-1-36—42\$800—3 vezes)

Metropole Companhia S. A.

São convidados os Srs. accionistas para se reunir em assembléa geral extraordinaria, a se realizar no dia 21 do corrente mez, ás 14 horas, na sede da sociedade, á rua de São Pedro n. 61, 101a, afin de deliberar sobre uma proposta da directoria e alterações nos estatutos e outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1936.
— A directoria.

(C 191—15-1-36—27\$500—3 vezes)

- Informação -

No julgamento deste E. Conselho envia o Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes o original do inquerito administrativo a que foi submettido o funcionario Raul Pelajo, "acusado de abandono de serviço, sem causa justificada", no, termos da alinea f do art. 93 do Regulamento approved pelo Dec. 54, de 1934.

É justificando essa imputação, assevera o estabelecimento que o funcionario acusado, desde o dia 22 de outubro do anno p. findo até a data em que foi aberto o inquerito - 26 de novembro - não se apresentou ao serviço.

Em verdade do processo consta que Raul Pelajo tem faltado ao serviço, não sómente de 22 de outubro, mas sim desde 1º de julho. Mas essa ausencia, como quer fazer crer o Banco, não é sem causa justificada.

Ha um motivo, e esse, assim nos informam os attestados de fes. 11, 13, 16 e 21, bem patente que não houve pensamento do acusado em abandonar o serviço, pois, si essa fosse a sua intenção, não teria elle por diversa vez, procurado obter

as diversas licenças que conseguem.

Estas, se tornaram necessárias em virtude do estado de saúde do acusado.

Agora, porque um funcio-
nário não se apresenta ao serviço, em
boa esteja o Banco sciente da causa,
ramos, considerá-lo como incurso
em uma pena, qual seja a da demis-
são?

Não se contenta que de
parte do acusado houve tanta ne-
gligência, desrespeito mesmo aos seus
deveres de empregado, pois o Banco
sempre teve necessidade de notifi-
cá-lo para se apresentar ao serviço
- docs., por copia, de ps. 14, 17 e 18.

Ante em relação ao últi-
mo período da licença, devo dizer que
do processo vem uma carta datada
de 12 de dezembro - ps. 20 - em a qual
o acusado pleiteou uma nova pro-
porção de 60 dias de licença, visto não es-
tar ainda completamente restabelecido
da enfermidade.

Relativamente ao inquérito,
verifica-se que o acusado foi notifi-
cado por edital para comparecer
o que não fez, e bem assim que
o Sindicato da Classe também foi
scientemente do ocorrido, tendo negado-se
- (vide docs. de ps. 23) - a tomar qualquer

providencia em favor do acusado, visto estar o mesmo "com longo atraso no pagamento de suas mensalidades de socio".

Salvo melhor juizo, penso que a falta attribuida a Raul Pelajo nao se enquadra perfeitamente na alinea f do art. 93 do Dec. 54, de 1934, sugerindo a autoridade superior se faulte ao acusado de mais uma oportunidade para se apresentar ao servico, dentro de prazo que for determinado, sob pena de multa, considerado passivel da pena de demissao, sugerindo essa de acordo com o que decidiu a sua das V. Camaras em assumpto identico.

Em atajo, por excessivo acumulo de servico a meu cargo.

Dir. 22-2-36.
 Afonso Bezerra
 Dir. 1.º

A' consideração do Snr. Director Geral
 de acordo com a informaçao

Rio de Janeiro, 26 de Fevereiro de 1936.


Therzio de Almeida Costa

Director da 1ª Secção

2872/36

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
 de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 5 de Março de 1936


 Director da Secretaria em
 exercicio.

Rec. na Proc. em 4-3-36

VISTO

Ao Dr. 1.º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 10 de Maio de 1936

Procurador Geral

Quis esse avarado notifi-
cado para apresentar defesa, no prazo
que foi designado.

Rio, 4/4/1936.

Função de Maria Baptista
1.º Adjunto do 1.º Geral:

1316

1.ª Secção para fazer
o expediente requerido pela
Procuradoria, com o prazo de
10 dias.

Rio, 9/5/36

[Signature]
D. Geral, etc.

Recebido na 1.ª Secção em 12-5-36

No Lno. Secas da Cruz para cumprir

Em 19 de Maio de 1936

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção

[Large signature]
C. 1.º Adj. 12-5-36

934/36.
Proc.

29

Maio

6

1-588

CN/SSBF.

Sr. Raul Pelajo

Rua Barão de Vassouras n.º 52.

Rio de Janeiro.

Havendo o Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes submettido á apreciação deste Conselho o inquerito administrativo contra vós instaurado, communico-vos, de conformidade com a promoção da Procuradoria Geral, que vos será facultada vista do alludido processo, nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, afim de apresentardes razões de defesa.

Attenciosas saudações.

Oswaldo Soares

Director Geral da Secretaria.

Ex. Sr. D. Director geral da
Secretaria do Conselho Na-
cional de Trabalho.

Ofício assinado, proeminente
de Raul Pelajo, refer a V. Ex. vis-
ta do processo n.º 934/1936, pa-
ra apresentar a defesa.

Antes de
E. Desemb. em
Br. 17 de Junho de 1936
F. de A. P. de A. P. de A. P.

Recebido na 1.ª Secção em 19/4/1936

PROTOCOLLO GERAL	
N.º	7254
DATA	18/6/1936
SECRETARIA DO	MINISTRO
CONSELHO NACIONAL DE TRABALHO	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO ←
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTABILIDADE
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
	ESTATISTICA
	ARCHIVO

18/6

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



1.º OFFICIO
TABELLIÃO

DR. JOSÉ D. RACHE

Bacharel em sciencias jurídicas e sociaes

(ANTIGO CARTORIO CASTRO)

HERCILIO COSTA

SUBSTITUTO

Tel. 23 - 2632

ROSARIO, 156 — Rio de Janeiro

Livro 406----Fls. 136 v

Primeiro traslado

Procuração bastante que faz

Raul Pelajo.-

SAIBAM os que este publico instrumento de procuração bastante virem que, no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e trinta e seis e aos dez----- dias do mez de junho-----, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, perante mim Tabellião, comparece como Outorgante neste cartorio, Raul Pelajo, brasileiro, solteiro, do commercio, residente a rua Barao de Vassouras 52 nesta cidade.-

reconhecido pelo proprio pelas duas testemunhas abaixo assignadas do que dou fé; perante as quaes por elle foi dito que, por este publico instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador O Dr. Abelardo Alarico dos Reis, brasileiro, casado, com escriptorio a rua do Rosario 97 sobrado, nesta cidade, inscripto na Ordem, com poderes para o foro em geral, ate Corte Suprema, podendo apellar, agravar, embargar, concordar, impugnar, uzar de todos os impressos, ratifical-os, especialmente para represental-o junto a qualquer Repartição publica federal, podendo pedir vista de processos administrativos, apresentar defesa, dar recibos, quitações, propor e variar de acções e substabelecer.-

ARCHIVADO EM CASA FORTE

concede todos os seus poderes, em direito permittidos, para que em nome d'elle Outorgante, como se presente fosse, possa em Juizo, ou fóra d'elle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça, em quaesquer causas ou demandas, civeis ou crimes, movidas ou por mover, em que elle Outorgante fôr Autor ou Réo em um ou outro fôro; fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, inquerir, e reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem l'ho fôr; jurar decisoria e suppletoriamente na alma d'elle Outorgante; fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios, e partilhas, com as citações para ellas; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação, e desistencia; appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir esses recursos, até maior alçada, fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas, e sequestros; assistir aos actos de conciliação para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir precatorias, tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornar a recebê-los; variar de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor e revogal-os, querendo, seguindo suas cartas de ordem e avisos particulares, que, sendo preciso, serão considerados como parte desta. E tudo quanto assim fôr feito pelo dito, seu procurador e substabelecidos, promette haver por valioso e firme, reservando para a sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse, do que dou fé e me pedi este instrumento, que lhe li, accete assigna com as testemunhas abaixo reconhecidas por mim. Pagou de sello Federal réis: 20000 e mais duzentos réis de Educação e Saude. Eu, Alexandre Costa, ajudante, a escrevi. E eu, Jose D. Rache, Tabelião, a subscrevi. (a.a.) Raul Felajo. Testemunhas: Francisco Figueiredo e Jeronymo Braga.- Traslada Hoje.

E eu *Francisco Figueiredo*, *Jeronymo Braga*, *Raul Felajo*, *Alexandre Costa*, *Jose D. Rache*, *Tabelião*, *Assistente*



S..... \$000
P..... \$000
Réis\$.....

A' consideraçãõ do Snr. Director Geral respondendo seja o officio de
de 28 reiterado com o prazo de cinco dias a contar da data do recebimento
do mesmo Rio de Janeiro, 22 de Julho de 1936

Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1ª Secção

Reclame-se o expediente
de 28, na forma proposta, en-
dereçando-se o novo officio ao
advogado e procurador do accusado.
N' 1ª Secção.

29/6
Rio, 17/7/36
D. Geral

Recebido na 1ª Secção em 22/7/36

Tendo comparecido a esta secção o
bastante procurador de Raul Pélajo,
ao mesmo facultei vista destes autos, pelo
prazo de dez dias, confor me despacho
supra, a fim de apresentar as razões
de desejo que quizer.

Rio, 29-7-36.
Emmanoel de Oliveira
3º Off.

Sciencie.

Nata rupra.
Theodoro de Almeida Sodré

1

Leutade

Leutade as. P. fe-
quientes o Docu-
mento 9670/36.

Pic, 18 Agosto 1936

J. P. de Aguirre
Juan de la Cruz

Alôgio

11.22

Ex. Sr. D. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

Recebido na 1.ª Secção em 12/9/50

4. 10/8.

✓

PROTÓCOLO GERAL	96706	10/8/50																		
MINISTÉRIO																				
DIRECTOR GERAL																				
PROFESSOR																				
1.ª SECÇÃO																				
2.ª SECÇÃO																				
3.ª SECÇÃO																				
4.ª SECÇÃO																				
5.ª SECÇÃO																				
6.ª SECÇÃO																				
7.ª SECÇÃO																				
8.ª SECÇÃO																				
9.ª SECÇÃO																				
10.ª SECÇÃO																				
11.ª SECÇÃO																				
12.ª SECÇÃO																				
13.ª SECÇÃO																				
14.ª SECÇÃO																				
15.ª SECÇÃO																				
16.ª SECÇÃO																				
17.ª SECÇÃO																				
18.ª SECÇÃO																				
19.ª SECÇÃO																				
20.ª SECÇÃO																				
21.ª SECÇÃO																				
22.ª SECÇÃO																				
23.ª SECÇÃO																				
24.ª SECÇÃO																				
25.ª SECÇÃO																				
26.ª SECÇÃO																				
27.ª SECÇÃO																				
28.ª SECÇÃO																				
29.ª SECÇÃO																				
30.ª SECÇÃO																				

Paul Polari, empregado da Bancal do Banco Hipotecario e Agricola do Estado de Minas, nesta Capital, dentro do prazo por apresentar a sua defesa por ter sido suspenso de suas funções, sem ser observado nos requisitos administrativos, o que determina a lei, em favor de passe a relatar.

Trabalhava no Banco há mais de cinco annos, sempre cumprido das suas obrigações passadas ao trabalho, até fôr das suas regulamentares.

Achando-se doente em fins de Junho do p. anno passado, teve necessidade de pedir ao seu Director uma licença por trinta dias, sendo a mesma concedida.

Ainda devido a sua saúde, obrigado fôr a pedir diversas prorrogações, tendo terminado a ultima em 22 de Outubro; porém, pensava o accusado, que esta licença terminasse em Dezembro e por

esse motivo não se apresentou ao Banco, que para o acusado estava equivocado, quanto a terminação da licença.

Como o acusado achava-se ausente desta Capital, devido a sua saúde, e em vista do equívoco do Banco, não se apresentou ao serviço e imediatamente apresentou novo requerimento e atestado pedindo mais 60 dias de licença, que deveria terminar, como contando o início desta licença de 23 de Out.^{to} em diante, devia terminar em 23 de Dezembro do p. anno passado.

Primeiro, é preciso notar que, o seu pedido de licença requerido em 12 de Dezembro do p. anno passado não foi atendido, o que não era de esperar.

É preciso que V. Ex.^{cia} fique sabendo, que o Banco não pagou ao acusado Raul Pelázi, que não incidio na falta grave da letra "f" do art.^o 93 do Decreto 5.4 de 12/9/54 importancia alguma de cum-
cimentos durante o tempo das licenças, embora tenha direito.

Em 7.10 do p. anno passado, o acusado pediu ao Banco que lhe informasse a data que foi

dada a licença para levar ao embe-
cimento da Caixa de Apresentação
dria e Pensões do Banco, não
terão sido attendidos neste pedi-
do.

Por esse motivo, também, não
obteve da Caixa de Pensões do
Banco, auxilio para tratar
da sua saúde, encontrando V. Ex.
no processo a carta que remex-
teu a Directoria do Banco, faze-
do uma solicitação e sua respo-
drida até hoje.

É verdade que, se a Directoria do
Banco tivesse agido com cons-
ciencia, para com o acusado,
que sempre procurou elevar
a situação financeira do Ban-
co, contribuindo com o seu tra-
balho assiduo, ainda fôr de ho-
rar, não teria negado a licença
de mais 60 dias e mesmo o
processo não podia ser aberto
em 06 de Novembro, quando a
sua licença ia terminar em
23 de Dezembro.

De facto, se os hechos que, arde-
i um pouco em atago, com as
justificativas de seus ventos, po-
derem, devido a doença e estar
ausente desta Capital.

Entretanto, as participações,
e communicações pessoais,

a Direcção do Banco sempre
teve por intermédio de um v.
mas do acusado, que é cruta
do de um Banco e cruta a
fuerça no processo.

Logo, em vista do que cruta
no processo administrativo,
vê-se que o acusado não in-
cidia na tal falta grave do
relatório de Commissão de
inquirição e solicitou em De-
zembro de 1935, mais uma li-
cença de 60 dias, que não foi
atendida e o seu estado de saú-
de está em primeiro lugar,
já mais, não tendo o Banco
pelo paço nem siguei um
meio de ordenado, conforme
é de Lei.

Assim, sem mais nada,
o acusado entrega a v. Ex. o
seu caso para ser resolvido
como bem julgar de direito,
deverão entretanto condemna
do o Banco a pagar ao acen-
sado uma indemnização por
tudo suspenso, sem antes ter
concedido a licença de 60 dias
e em conclusão jogando-o
na sua. Junta e a prova n.º 934
de 1936.

Dist. Federal, 8 Agosto de 1936
Albino Flávio Reis

Informação

Leiam o documento retro o reclamante procura atender o requerimento de fl. 27 verso da Procuradoria Geral, que solicitou a sua audiência.

Isto posto, e já citando o processo impugnado por esta Secção, passo-o para a Secção de Direito ao l. respecta da Secção.

Rio de Janeiro, 18 de Agosto de 1936
Mojso Jaciel de Aguiar
M. de la el

A' consideração do Sr. Director Geral pelo es-
preito auto devidamente informado

Rio de Janeiro, 18 de Agosto de 1936
Mordos de Almeida Sodré

Director da 1ª Secção

25.8.36

VISTO-Ao Sr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Sr. Presidente.

Em 2 de Setembro de 1936

Macedo
Director da Secretaria

VISTO

Ao Dr. 1º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 2 de Setembro de 1936

Procurador Geral

Depois de se opor ao Instituto dos Funcionários, para que infirme no assunto utilizasse da assistência médica em de auxílio - enfermidade no período de julho a dezembro de 1935 em, no caso negativo, se devesse a receber um desses benefícios.

Rio, 5/9/1936.

General A. Carlos Baptista
1º Adjunto do G. Geral

819 Officiu-se na forma
requerida pela Procuradoria.
A 1ª Secção.

Rio, 10/9/36
Maurício
S. J. M.

Recebido na 1ª Secção em 14/9/36

No 3º Off. Emociação Alvarenga para preparar o expediente
Em 15 de Setembro de 1936
Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1ª Secção

Cumprido em 24/9/1936
Emociação de Alvarenga
3ª Oficial

A. 35

1-1.373/36-934/36.

Sr. Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários.

Tendo em vista o requerido pela Procuradoria Geral nos autos do processo em que o Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes submete á apreciação deste Conselho o inquerito administrativo instaurado contra o funcionario Raul Pélajo, solicito vossas providencias no sentido de ser esta Secretaria informada, com a possivel urgencia, si o mencionado funcionario utilizou-se da assistencia medica ou de auxilio-enfermidade no periodo de Julho a Dezembro de 1935 ou, no caso negativo, si chegou a requerer um desses beneficios.

Attenciosas saudações



Oswaldo Soares

Director Geral da Secretaria

Sumado
Sumo a p.
seguiente o
Doc. n.º 14788/z.
Dia 18/xi/936
Al. G. J. de
C. de la al.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCARIOS

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, 20-7.º Andar — TEL. 23-2584

RIO DE JANEIRO

N.º 35969

P. 36

Rio de Janeiro, 4 de Novembro de 1936

Illmo. Sr.

DIRECTOR GERAL DA SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Em resposta ao vosso officio n.º 1-1.373/36-934/36, do 1.º de mez p. findo, cabe-me informar que o Sr. Raul Pelajo, funcionario do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, não se utilizou de assistencia medica ou de auxilio enfermidade, concedidos por este Instituto, no periodo de julho a dezembro de 1935, não tendo requerido nenhum desses beneficios durante o mesmo periodo.

Sirvo-me do ensejo para reiterar-vos minhas

Attenciosas Saudações

14/22

Adolpho Wray

Presidente

PROTUBULLO GERAL	
N.º	<i>14788</i>
DATA	<i>6/11/36</i>
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	SECRETARIA
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTATISTICA	
ARCHIVO	

*6/11.
X.*

Recebido na 1.ª Secção em 9-11-36

Informação

Preparado a volta do Sr. Dr. [?]
reitoria, satisfatória em esta a diligên-
cia requerida a p. 134-vern

Rio, 13/11/36

ALD. Agende
Cens. Na. Ag.

13/11/36

4ª consideração do Snr. Director Geral de accordo
com a informação supra

Rio de Janeiro, 14 de Novembro de 1936.

Theodoro de Almeida Solli

Director da 1ª Secção

16.XI.36

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Excmo. Snr. Presidente.

Em 18 de Novembro de 1936

[Handwritten Signature]

Director da Secretaria

VISTO

ao Dr. 1º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 23 de Novembro de 1936

[Handwritten Signature]

Procurador Geral

O acusado foi revel no
inquerito, tendo apresentado defesa perante
este Conselho, na qual procura justificar que
a sua falta de apresentação ao serviço em
de comunicação ao Boms. temia tudo como
causa a suposição de que a licença proter-
minaria em 22 de outubro devia prida

em dezembro.

A justificativa, porém, não é procedente, como se vê da carta de ps. 15 e atestado de ps. 16 e da resposta de ps. 17.

O último pedido de licença, dirigido ao Banco em 12 de dezembro de 1935, quando o acusado já havia sido suspenso, para responder a inquirição. Este pedido foi feito de Vila Rica, em quanto que o atestado médico, anexo, foi passado nesta Capital.

Hoje obstante as alegações da defesa e a carta de ps. 10, verifica-se que o acusado nem mesmo desempenhou as funções dos Remanescentes assistenciais médicos em auxílio - enfermidade durante todo o período de licença.

Pelo exposto, prova é comum em que o acusado não justificou, como devia, a sua ausência, superior a 15 dias, pelo que, estando ele vinculado na obra de ps art. 93 do Dec. 54, aplica-se a pena julgada precedente a inquirição e contratada a demissão.

Rio, 9/12/1936.

Geraldo B. Ferraz Baptista
1º adjunto do S. Geral

CONCLUSÃO

Nesta data, fizes estes autos conclusos ao
Com. Sup. Presidente.

Em 19 de Dezembro de 1936

Guararapes

Director da Secretaria

Remetta-se á 1ª Camara

Rio de Janeiro, 19 de 12 1936

[Handwritten signature]

PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, transmitta o presente processo ao relator sorteado Sr. Dr. A.P. Fontenelle

Rio, 21 de 12 de 1936

[Handwritten signature]

Secretario da Sessão

A' Secção respectiva, na forma do regulamento em vigor.

5/1

Rio, 6 de jan de 1937

[Handwritten signature]
Encarregado de Actas

Recebido na 1ª Secção em 6.1.37

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(1ª SEÇÃO)

PROCESSO N. 934

1936

ASSUNTO

Banco Hipotecario e Agricola do Estado
de Uberias - Minas.

Eng. Adm. e/

Paul Delajo (Delajo)

RELATOR

Fontenelle

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

21.12.6

DATA DA SESSÃO

4-1-37

RESULTADO DO JULGAMENTO

Julgou-se procedente a requisição e
autorizou-se a demissão.



Ministerio do Trabalho,
Industria e Commercio

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Ag/CS

ACCORDÃO

...1a. Secção

Proc. 934/36

19₃₇

Vistos e relatados os autos do processo em que o Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes remete inquerito administrativo instaurado contra o funcionario - Raul Pelajo:-

CONSIDERANDO que a falta grave attribuida ao accusado, é de ter abandonado o serviço sem causa justificada, por prazo superior a 15 dias - art. 93, letra f, do Dec. nº 54, de 12 de Setembro de 1934;

CONSIDERANDO que o inquerito, quanto á forma processual, observou regularmente as normas em vigor, tendo sido facultado ao accusado pleno direito de defesa;

CONSIDERANDO, em relação á falta imputada, que dos autos ficou a mesma perfeitamente provada;

CONSIDERANDO, com effeito, que o accusado não conseguiu com as razões e documentos offerecidos, deixar demonstrado que a sua ausencia ao serviço se verificou por motivo justificado;

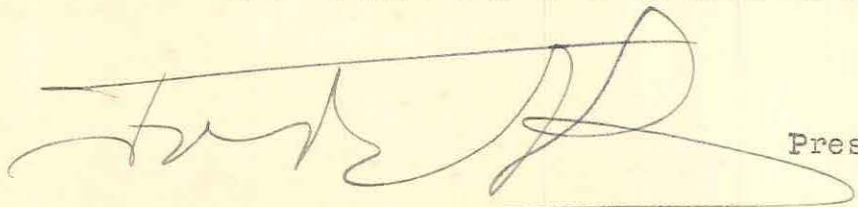
CONSIDERANDO que o argumento do accusado de que a sua falta de apresentação ao serviço ou de comunicação ao Banco, teriam tido como causa a supposição de que a licença em que se encontrava, terminada em 22 de Outubro, devia findar em Dezembro, não procede tendo em vista a carta de fls. 15 e o attestado de fls. 16;

CONSIDERANDO, assim, que o accusado praticou falta gra

ve prevista na letra f do art. 93 do citado Decreto;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquerito para autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 4 de Janeiro de 1937

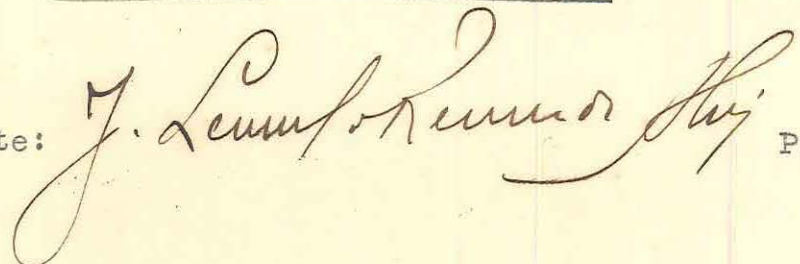


Presidente

A. Paranhos Fontenelle

Relator

Fui presente:



Procurador Geral

Publicado no "DIARIO OFFICIAL" em 20 de Fevereiro de 1937

Ag/SSBF.

26

Fevereiro

7

1-276/37-934/36.

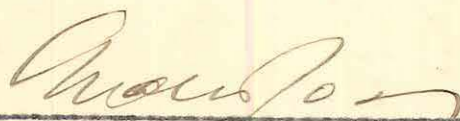
Sr. Presidente do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes.

Rua da Quitanda n: 107

Rio de Janeiro

Transmitto-vos, para os devidos fins, copia authenticada do accordão proferido pela Primeira Camara deste Conselho, em sessão de 4 de Janeiro ultimo, nos autos do processo em que consta inquerito administrativo instaurado por esse Banco contra o funcionario Raul Pelajo.

Attenciosas saudações



(OSWALDO SOARES)

Director Geral da Secretaria

fls. 42

Ag/SSBF.

26

Fevereiro

7

fls. 43

1-277/37-934/36

Sr. Raul Pelajo

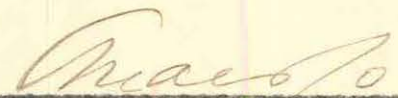
A/C do Dr. Abelardo Reis

Rua do Rosario nº 97, sob.

Rio de Janeiro

Para os devidos fins, levo ao vosso conhecimento que a Primeira Camara deste Conselho, em sessão de 4 de Janeiro ultimo - accordão publicado no Diario Official de 20 de Fevereiro corrente, julgou procedente o inquerito administrativo contra vós instaurado pelo Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, para o fim de autorizar a vossa demissão do serviço do mesmo estabelecimento.

Attenciosas saudações



(OSWALDO SOARES)

Director Geral da Secretaria

Junta da.

Nesta data, junto a fls. 44 des-
tes autos o documento protocolado sob
o n.º 5.881 | 37.

Rio, 10/5/937

Maria Alcina M. de Sá Miranda
Off. Adm.

fls. 44

Rio de Janeiro, 24 de Abril de 1937.

Exmo. Sr.

Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

Nesta

Temos a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, em cumprimento ao accordão proferido pela Primeira Camara desse Conselho no Proc. 934/36, de que nos deram conhecimento por officio nº 1.276/37 de 26 de Fevereiro p.p., dispensamos definitivamente o funcionario accusado RAUL PELAJO.

Respeitosas saudações

BANCO HYPOTHECARIO E AGRICOLA
DO ESTADO DE MINAS GERAES
Succ. no Rio de Janeiro

Raul Pelajo

Gerente

GERENTE

No Of. Maria Pereira M. para informar
Em 7 de Maio de 1937
Heitor da Silva da Paiva
Director da 1.ª Secção

PROTUBALLO 65
Nº 38874
29/4/37
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECÇÃO
2.ª SECÇÃO
3.ª SECÇÃO
CONTABILIDADE
RECEITA
EXPEDIENTE
SECRETARIA
ALMOXARIFADO

29/4/37
x.

Recebido na 1.ª Secção em 30.4.37



O BANCO HYPOTHECARIO E AGRICOLA DO ESTADO DE MINAS GERAES, sciente da decisão da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, nos autos do processo relativo ao inquerito administrativo instaurado contra RAUL PELAJO, comunica que, em vista do referido accordão, afastou definitivamente dos serviços do Banco o alludido funcionario.

Não havendo o accusado offerecido, dentro do prazo regulamentar, embargos ao mencionado accordão de 4 de Janeiro deste anno - publicado no "Diario Official" em 20 de Fevereiro seguinte - conforme lhe facultava o § 4º do art. 4º do Regulamento approved pelo Dec.nº 24.784, de 1934, penso, salvo melhor juizo, que estão os presentes autos em condições de serem archivados.

Rio, 10 de Maio de 1937

Maria Alcina M. de Sá Miranda.

Off. Adm. - Classe "I".

Maria Alcina M. de Sá Miranda

INFORMAÇÃO

A consideração do Sr. Director Geral passando de acordo com a informação acima os presentes autos archivados
Rio de Janeiro, 13 de Maio de 1937

Heodor de Almeida Leite
Director da 1ª Secção

A 1ª Secção para archivar.

Rio de Janeiro, 1937

M. de Sá Miranda
M. de Sá Miranda

Recebido na 1ª Secção em

11/5/37

Curitiba - te)

Em 24 de Maio de 1927

Reodno de Almeida Fidalgo
Director da 1.ª Seção

14.2.1927